Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias
Avenida III Nº 576 Altos Jereissati I Maracanaú - CE
CNPJ/MF 02.958.117/0001-08
Fone 085 3014-3019 www.conacs.com.br

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO VII CONGRESSO ORDINÁRIO DA CONACS E SUGESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA EM REGIME SUPERVENIENTE AO ESTATUTO, PRORROGAR O MANDATO DA ATUAL DIRETORIA.

A CONACS Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, por intermédio de sua diretora presidente, no uso de suas prerrogativas, e em conformidade com as deliberações estatutárias da Entidade, vem por meio desta **SUGERIR,** a todas as suas Federações, Entidade de classe de nível Estadual e sindicatos filiados, assim como seus respectivos representantes Legais, por conta da atual conjuntura pandêmica pelo COVID-19 e as seguintes considerações;

Considerando – Os notórios e atuais acontecimentos em todo o mundo em decorrência do COVID-19.

Considerando – Que o Ministério da Saúde anunciou recomendações que as autoridades e a população em geral devem adotar de agora em diante, destacando-se o cancelamento ou adiamento de grandes eventos, tantos culturais, esportivos ou sociais.

Considerando – Que o Governador do Estado do Ceará, Camilo Santana anunciou no dia 16 de março de 2020 medidas como a suspensão de aulas nas universidades e em escolas de todo o Estado, dentre outras medidas para conter o avanço do COVID-19 NO Ceará.

Considerando – Que os poderes judiciário e legislativo, além de diversos outros seguimentos da sociedade, aderiram o isolamento pessoal, na busca de prevenção para evitar maiores contaminações a população, que deverá evitar locais com aglomerações de pessoas.

Considerando – Que o VII Congresso Ordinário da CONACS, programado para os dias 02, 03 e 04 de abril de 2020, é um evento de grande porte, pelo qual, abraça profissionais ACS e ACE de todos os lugares do Brasil.

Considerando – Que o Congresso da CONACS, é o poder máximo da entidade, e nele, conforme edital de convocação, está elencado a eleição para a renovação da diretoria, conselho fiscal, conselho de ética e disciplina, bem como a homologação de indicação dos novos membros do conselho administrativo.

Considerando – A total omissão do Estatuto Social da entidade representativa, no que se refere, a impossibilidade de fazer reuniões, assembleias e congresso, pela capacidade que a entidade tem de reunir grandes aglomerações, não podendo no instante obedecer ao Art. 69 do Estatuto social, para dirimir tal obstáculo.

Considerando – Que o caso envolvendo **o COVID-19** é uma situação atípica, situação está nunca presenciada por está entidade representativa, que impossibilita reuniões, assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias de seus membros filiados em qualquer parte do país, tornado assim uma situação totalmente omissa pelo estatuto da entidade representativa.

Considerando – Que o **HOTEL ECOLOGICO SESC IPARANA, NA AVENIDA JOSÉ ALENCAR Nº 150, IPARANA CAUCAIA – CE,** local onde aconteceria o evento, por meio de sua assessoria cancelou o

evento pelo mesmo motivo relacionado ao **COVID-19**, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias.

Considerando – Que a partir do dia 04 de abril de 2020 se vence o mandato da atual diretoria da CONACS, impossibilitando, após o vencimento, que a entidade honre com seus compromissos financeiros, sua agenda de visitações e acompanhamento aos filiados do Brasil, bem como total prejuízo aos valorosos serviços prestado a categoria dos ACS e ACE desse país.

Não podendo ignorar os últimos acontecimentos em nosso país e com o objetivo de prevenir e preservar a integridade a saúde de todos, A **Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias** vem a presença de todos os seus filiados, **apresentar para apreciação ou não das seguintes sugestões para amenização do problema;**

01- Que o VII Congresso Ordinário da CONACS, marcado para os dias 02, 03 e 04 de abril de 2020 no Estado do Ceará, **seja suspenso por até 365 dias contados do dia 04 de abril de 2020**, data a qual se vence o mandato da atual diretoria.

02- Durante a suspensão do VII Congresso Ordinário da CONACS, **a diretoria atual continuará a frente da entidade de forma interina** exercendo todas as funções inerentes as suas atribuições fixadas no estatuto social da entidade.

03- Dentro do prazo de suspensão do VII Congresso Ordinário da CONACS, **havendo amenização do quadro epidemiológico referente ao COVID-19** bem como uma autorização formal do Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde do Ceará – SESA, para a possibilidade de reuniões e aglomeração de pessoas sem risco à saúde de seus participantes, fica deliberado que a diretoria interina terá um prazo de até 90 dias para realizar o VII Congresso Ordinário da CONACS.

Conforme aduzido, **o COVID-19** é considerado uma pandemia mundial, situação está que levou o país a entrar em estado de alerta nacional, evitando reuniões e aglomerações de pessoas, amplamente divulgado pela imprensa nacional, caso esse replicado na grande maioria dos Estados Brasileiros, inclusive o Estado do Ceará, que por meio de seu Governador, decretou estado de emergência no dia 16 de março de 2020, impossibilitando neste sentido a realização de assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, para tratar de casos omissos pelo estatuto conforme o artigo Art. 69 do estatuto.

Neste sentido para darmos continuidade aos trabalhos e obrigações da CONACS e garantindo a preservação da saúde de todos, estamos sugerindo, em regime de votação expressa e por escrita, os três itens acima mencionados para deliberação dos filiados na forma do estatuto social da entidade por meio de seus representantes da seguinte forma:

Será enviado a cada entidade filiada a CONACS, formulário por meio eletrônico (e-mail) para apreciação ou não dos itens a seguir;

01- Que o VII Congresso Ordinário da CONACS, marcado para os dias 02, 03 e 04 de abril de 2020, seja suspenso por até 365 dias contados do dia 04 de abril de 2020, data a qual se vence o mandato da atual diretoria.

Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias
Avenida III Nº 576 Altos Jereissati I Maracanaú - CE
CNPJ/MF 02.958.117/0001-08
Fone 085 3014-3019 www.conacs.com.br

02- Durante a suspensão do VII Congresso Ordinário da CONACS, a diretoria atual continuará a frente da entidade de forma interina exercendo todas as funções inerentes as suas atribuições fixadas no estatuto social da entidade.

03- Dentro do prazo de suspensão do VII Congresso Ordinário da CONACS, havendo amenização do quadro epidemiológico referente ao COVID-19 bem como uma autorização formal do Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde do Ceará – SESA, para a possibilidade de reuniões e aglomeração de pessoas sem risco à saúde, fica deliberado que a diretoria interina terá um prazo de até 90 dias para realizar o VII Congresso Ordinário da CONACS.

Conforme o Art. 24, § 1º, do estatuto social da CONACS, onde garante ao representante legal, de cada entidade de classe filiada, e em dias com suas obrigações na forma do estatuto da CONACS, direito a votar e serem votados, tanto em assembleias ordinárias e extraordinárias e no Congresso.

Em virtude de a pandemia ocorrer a nível nacional, o que impossibilita a convocação para reunião ou assembleia dos membros em suas respectivas bases locais, fica o voto de cada entidade representada de forma única e exclusiva por meio de seu representante legal da entidade filiada a CONACS.

O formulário de votação será disponibilizado no site da CONACS, assim como enviado por e-mail a cada entidade filiada até o dia 20 de março de 2020.

O representante legal da entidade filiada, deverá preencher o formulário com seu voto com a devida assinatura reconhecida pela autoridade cartorária **(firma reconhecida).**

O retorno do formulário devidamente preenchido, deverá ocorrer até o dia 30 de março de 2020, em formato PDF, para o e-mail da CONACS, sendo este: **conacs2011@hotmail.com** . Os formulários que não retornarem ou que chegarem após o prazo final de 30/03/2020, não serão contabilizados na apuração dos votos.

O resultado final da votação por meio de formulário será disponibilizado no site da CONACS até o dia 04 de abril de 2020.

Considerações finais:

Reiteramos que esta atitude ocorrerá de forma excepcional em virtude da pandemia que assola o mundo, e se agrava a cada dia em nosso país, prezamos pela democracia, transparência, e acima de tudo o bem estar de todos.

A participação de todos e essencial para juntos alcançarmos nossos objetivos.

Atenciosamente;

Ilda Angelica dos Santos Correia

Ilda Angélica S. Correia
Presidente da CONACS

Maracanaú, 18 de março de 2020.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!!!